

## Saúde inicia testagem de assintomáticos



A Prefeitura de Maricá inicia nesta terça-feira (16/06) a testagem em massa para detecção do novo coronavírus na população assintomática, tendo como primeiro público-alvo os idosos de mais de 60 anos. O resultado dos testes rápidos é fornecido em 10 minutos, e os exames serão feitos na unidade de saúde em que o idoso está cadastrado, seguindo a ordem alfabética (veja abaixo listagem com as datas) - caso a pessoa não tenha cadastro na unidade, este será feito na hora, mediante apresentação de documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

Em algumas localidades de Maricá que não contam com unidades de saúde, chamados de “vazios sanitários”, a testagem será feita por uma equipe móvel,

que seguirá um cronograma próprio. Nesses locais, não será necessário seguir a ordem alfabética (consulte a programação abaixo). Para saber a unidade de saúde de referência, basta inserir o endereço no link <https://codemar.maps.arcgis.com/apps/webappviewer/index.html?id=8a8bfe959bcb451889d3aa3a-14d5a782>.

A Secretaria de Saúde de Maricá ressalta que, nesta primeira etapa, os testes serão feitos apenas nos idosos de mais de 60 anos – em outras fases, serão testados outros grupos de moradores. Caso algum parente do idoso apresente sintomas de covid-19, toda a família será acompanhada pela secretaria.  
**PROGRAMAÇÃO PARA TESTAGEM NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁ-**



**RIA - IDOSOS (MAIORES DE 60 ANOS ASSINTOMÁTICOS):**

16 e 17/06: letras A e B

18 e 19/06: letras C e D

22 e 23/06: letras E, F e G

24/06: letras H e I

25 e 26/06: letras J, K e L

29 e 30/06: letra M

01 e 02/07: letras N, O e P

03 e 06/07: letras Q e R

07 e 08/07: letras S e T

09/07: letras U, V e X

10/07: letras W, Y e Z  
**PROGRAMAÇÃO DA EQUIPE MÓVEL**

16 e 17/06 – Caxito (praça próxima a padaria Lady Day)

18 e 19/06 – Condado (entrada do condomínio)

22/06 – Caju (Praça do Lelei)

23/06 – Gamboa (Praça do Ivan)

24 e 25/06 – Jaconé (Campo da Coréia)

26/06 – Bananal (Praça em frente a igreja de Nossa Senhora de Aparecida)

29/06 – Vale da Figueira (ao lado do posto de gasolina Ponta Negra)

Texto: Alessandro Ferreira

Fotos: Vinícius Manhães



## Sumário

<b>ATOS DE PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>3</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>3</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>4</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>5</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>5</b>

**ATOS DE PREFEITO**

DECRETO Nº 548 DE 09 DE JUNHO DE 2020.  
 CRIA O CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA – CEPT, E DENOMINA COMO PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;  
 DECRETA:

Art. 1º Cria o Campus de Educação Pública Transformadora – CEPT, e denomina como Professora Zilca Lopes da Fontoura, no endereço Rua Barão de Inoã, número 137, Centro – Maricá-RJ, CEP: 24.901-010.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Fabiano Taques Horta  
 Prefeito

DECRETO Nº 553, DE 15 DE JUNHO DE 2020.  
 REALIZA ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 544, DE 01 DE JUNHO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID – 19) E REALIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá, bem como todos os demais atos normativos municipais subsequentes que tiveram como iniciativa realizar medidas preventivas ao contágio da enfermidade;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo

Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 15, do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

I – trabalho de forma presencial em sistema de revezamento de no máximo 30% do efetivo de cada órgão dos serviços públicos não essenciais instalados na cidade, bem como teletrabalho em sistema de home office dos demais servidores e empregados, nos moldes do revezamento, podendo esses últimos ainda atuarem presencialmente por agendamento naquelas atividades cujas características exijam a presença física do agente público.

II – atendimentos individuais e com hora marcada, agendados via internet ou por telefone;

III – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;  
 IV – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Estende-se a realização de atividades em modo Home Office constante no inciso I a todos os idosos, pessoas com imunossupressão, portadores de doenças crônicas ou graves, gestantes, puérperas, lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID – 19, desde que haja coabitação, bem como demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde, estando ainda excluídos da atuação presencial por agendamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Fabiano Taques Horta  
 Prefeito

DECRETO Nº 554, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMANDAS INTERNAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento significativo de processos administrativos e demandas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em razão das medidas administrativas de combate e prevenção ao novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade atual de concentração de esforços extraordinários dos órgãos judicial e de controle da Administração Pública para apreciação célere e eficiente das matérias em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria Geral do Município, por meio dos Procuradores do Município, a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Município, oficiando no controle interno na legalidade dos atos do Poder Executivo (artigo 2º, I, da LC 218/2012);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município é o órgão máximo e central do Sistema Jurídico municipal, competindo-lhe o exercício de funções de consultoria jurídica da Administração, no plano superior, bem como a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (artigo 2º, IV, VI, §4º da LC 218/2012);

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de controladoria, auditoria governamental, correição, transparência pública e combate à corrupção (art. 31, da LC 287/2017);

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da atividade administrativa é medida que se impõe à adequada prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que se busca reduzir os custos operacionais, assegurar a continuidade dos processos de organização, modernização e inovação institucional, uniformização e integração das ações das unidades que o compõem, desenvolvimento de padrões de qualidade e de racionalidade, proporcionar meios para melhorar o desempenho institucional, bem como otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que as funções previstas neste Decreto não importarão em aumento da despesa de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de acompanhamento jurídico dos processos administrativos e demandas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I – manifestar-se juridicamente em todos os processos administrativos e demandas internas em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde;

II – exercer o controle interno da legalidade de todos os atos e procedimentos administrativos adotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III – assessorar o Gestor da pasta na interpretação de atos normativos, atos editados pelo Poder Público, de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração;

IV – colaborar na elaboração de minutas de atos administrativos, de decretos e de anteprojatos de lei de interesse da respectiva pasta;

V – examinar previamente ao encaminhamento à Procuradoria Geral do Município as minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;

VI – opinar, previamente, sobre os atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação, ressalvados, a critério do administrador, os atos de dispensa em razão do valor;

VII – elaborar as minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção,

**Expediente**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
 #MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá  
 Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
 Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
 Robson de Camargo Souza

Impressão  
 Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
 - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguçu - RJ

Tiragem  
 1.000 exemplares

Distribuição  
 Órgãos públicos municipais  
 Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
 Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

habeas corpus e habeas data impetrados contra ato de Secretário de Estado e, a pedido deste, contra ato de outra autoridade superior da respectiva Secretaria;

VIII – remeter à Procuradoria Geral do Município cópia da petição inicial e das informações prestadas, no caso do inciso anterior, bem como cópia das decisões judiciais que lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário;

IX – fornecer à Procuradoria Geral do Município os subsídios necessários à defesa do Estado em juízo, velando pelo cumprimento dos prazos por parte dos órgãos da Secretaria que disponham da informação, bem como pela resposta integral às indagações formuladas;

X – supervisionar e coordenar no plano superior todas as atividades dos serviços jurídicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – defender os interesses do órgão em contenciosos administrativos.

Art. 2º A Comissão criada por meio do presente Decreto será composta por:

I - 01 (um) Procurador do Município, integrante do quadro de carreira, de livre escolha e indicação pelo Procurador Geral do Município, o qual presidirá a Comissão e terá a denominação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diretor Jurídico;

II – 01 (um) servidor, de livre escolha e indicação do Controlador Geral do Município;

III – 02 (dois) assessores para apoio técnico, operacional e material à Comissão, ocupantes de cargo em comissão na estrutura da Administração Pública.

Parágrafo único – Poderão ser designados mais servidores de apoio técnico, operacional e material à Comissão caso se faça necessário para a adequada prestação do serviço.

Art. 3º As manifestações da Comissão Especial de acompanhamento jurídico dos processos administrativos e demandas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde serão obrigatoriamente submetidas à apreciação e deliberação superior do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município poderá avocar, em qualquer hipótese, o processo administrativo para que seja proferido parecer no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial de acompanhamento jurídico dos processos administrativos e demandas internas da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-ão sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções titularizadas pelo Procurador do Município no âmbito da respectiva procuradoria especializada de lotação do servidor.

Parágrafo Primeiro - O Procurador do Município lotado na Comissão fará jus ao recebimento de gratificação especial na forma do artigo 41 da Lei Complementar nº 218, de 20 de março de 2012, pelo acréscimo significativo de atribuições e responsabilidades, a contar da investidura na função.

Parágrafo Segundo - A função de Presidente da Comissão, a ser ocupada na forma do art. 2º, inciso I, deste Decreto, não importará em aumento de despesa pela adoção de medidas de compensação.

Parágrafo Terceiro – A compensação aludida no Parágrafo Segundo será obtida pela suspensão da nomeação de 05 (cinco) cargos comissionados (AS-6), vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Especial de acompanhamento jurídico dos processos administrativos e demandas internas da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-ão sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções titularizadas pelo servidor efetivo indicado pelo Controlador Geral do Município, no âmbito da sua respectiva lotação.

Parágrafo Primeiro - O servidor indicado na forma do inciso II, do art. 2º, deste Decreto, lotado na Comissão, fará jus ao recebimento da gratificação especial prevista no artigo 89, §3º, da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, pelo serviço extraordinário a ser desempenhado, a contar da investidura na função.

Parágrafo Segundo - A função exercida pelo servidor indicado pelo Controlador Geral do Município, na forma do art. 2º, inciso II, deste Decreto, não importará em aumento de despesa pela adoção de medidas de compensação.

Parágrafo Terceiro – A compensação aludida no Parágrafo Segundo será obtida pela suspensão da nomeação de 03 (três) cargos comissionados (AS-6), vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 15 de junho de 2020.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21)

2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmatica2018@gmail.com; comprasmatica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
8256/2020	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – SEDE DISTRITAL ITAIPUAÇU.

Maricá, 15 de junho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Processo Administrativo n.º 20626/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto: Implantação de 03 pistas de skates nos bairros Barroco, Ponta Negra e Inoã, no Município de Maricá – RJ. Data da realização do certame: 07/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Processo Administrativo n.º 13847/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de instituição financeira bancária, para prestação de serviços de pagamentos da folha de pessoal e de fornecedores, prestadores de serviços e obras, a centralização da arrecadação das receitas municipais, repasse de tributos e demais movimentações financeiras do MUNICÍPIO, seja no âmbito da administração direta, indireta e fundos especiais, além da concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas. Data da realização do certame: 25/06/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1648/202020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva, para fins de vacinação do rebanho (bovinos e bubalinos) dos pequenos pecuaristas do Município de Maricá, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ: 00.208.057/0001-80, no valor de R\$9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).

Maricá, 25 de maio de 2020.

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Mat. 110.485

## SECRETARIA DE CULTURA

PROC. 19140/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 04/2020 – PMM

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL adjudicando o objeto em favor da Empresa ESCRITA COMÉRCIO DE

MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 21.416.517/0001-36, no valor de R\$ 48.310,80 (quarenta e oito mil e trezentos e dez reais e oitenta centavos). E em favor da Empresa QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.126.012/0001-08, no valor de R\$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

Maricá, 09 de junho de 2020.

SADY BIANCHIN

Secretário de Cultura

Matrícula 110.187

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.25132/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.24/2020

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 62/2009, visando à aquisição de Mobiliário escolar para Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com valor global de R\$ 4.044.414,30 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), sendo: R\$ 92.356,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) em favor da Empresa JC Barbieri & Cia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.548.120/0001-28; R\$ 242.077,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setenta e sete reais) em favor da Empresa Metalux Estruturas Metálicas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.195.024/0001-01; R\$ 311.719,90 (trezentos e onze mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos) em favor da Empresa Zirico Móveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69; R\$ 2.196.958,90 (dois milhões cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) em favor da Empresa Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04; R\$ 723.552,50 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Empresa Escrita Comércio de Móveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.416.517/0001-36 e R\$ 477.750,00 (quatrocentos setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da Empresa Enformat Empresa Niteroiense Fornecedora de Materiais LTDA-ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.033/0001-08.

Em, 10 de Junho de 2020.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1648/202020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), RATIFICO a DISPENSA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de vacinas contra febre aftosa e raiva, para fins de vacinação do rebanho (bovinos e bubalinos) dos pequenos pecuaristas do Município de Maricá, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ: 00.208.057/0001-80, no valor de R\$9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).

Maricá, 25 de maio de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## SECRETARIA DE TRABALHO

ERRATA

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1048 | Ano XII | 29 de abril de 2020.

PROCESSO Nº. 11623/2019 Pregão Presencial Nº 10/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, que tem por objeto a AQUISIÇÃO de móveis escolares, com valor global de R\$ 59.248,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Em favor da Empresa Zirico Moveis Eireli, inscrito sob o CNPJ nº. 26.656.774/0001-69. Em, 22 de março de 2020.

Adilson Nogueira Pires  
Secretário de Trabalho  
Mat. 110.474  
Onde se lê:  
Em, 22 de março de 2020.  
Leia-se:  
Em, 27 de Abril de 2020.  
Adilson Nogueira Pires  
Secretário de Trabalho  
Mat. 110.474

### **SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 55 DE 03 DE JUNHO DE 2020 QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 402/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17225/2017.

PROCESSO: 17225/2017

CONTRATO: 402/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1059, ÀS FLS 18.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

LEIA-SE:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 01/05/2020.”

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2020

EDSON DO AMARAL

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JCX INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

Nº Processo: 27996/2019

Endereço: RUA 19, LOTE 16, RECANTO DE ITAIPUAÇU, MARICÁ.

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO NO PROCESSO N.º 18483/2015

Nº do Auto: 008252

Data da Lavratura: 29 de maio 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ALEXANDRO RODRIGUES

Nº Processo: 7911/2020

Endereço: AV. PREFEITO IVAN MUNDIN, LOTE 27, QUADRA 149

Motivo: APRESENTAR PROJETO DE LEGALIZAÇÃO JUNTO A PREFEITURA.

Nº do Auto: 008251

Data da Lavratura: 29 de maio 2020

Prazo para recurso: 2 MESES

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 7961/2020

Endereço: RUA 54, QUADRA 209, AO LADO DO LOTE 40, JD ATLANTICO, LOTE 42

Motivo: APRESENTAR ESCRITURA, PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 008206

Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2020

Prazo para recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 7965/2020

Endereço: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 07, CHACARAS DE INOÃ.

Motivo: APRESENTAR ESCRITURA, PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.

Nº da Auto: 008212

Data da Lavratura: 01 de JUNHO 2020

Prazo para recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 05/2020 - SRP

Processo Administrativo: N.º 4328/2020 – 001.117

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão e rotativa para análise do solo no aeroporto de Maricá e demais áreas públicas sob gestão da CODEMAR. Data: 07/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 17/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

Processo Administrativo: N.º 8189/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada devido a alterações na metodologia de publicação e no Termo de Referência. Objeto: Contratação de Serviço Medicina do trabalho no que tange a Saúde e Segurança do Trabalho – SST com cessão de mão de obra e implantação do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.. Data: 08/07/2020 às 14h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 02/2020

Processo Administrativo: N.º 17074/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada devido a alterações no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de equipamento para levantamento topográfico de precisão GPS geodésico (Receptor GNSS L1/L2 RTK – BASE E ROVER), composto dos seguintes itens: Receptor GNSS, Coletor(a) de Dados, Software para Coleta de Dados e Software de Processamento de Dados. Nota importante: O Receptor GNSS, o Coletor de Dados, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados devem ser do mesmo fabricante e os Softwares deverão conter chave de acesso (licença) permanente, garantindo total compatibilidade do sistema conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Data: 08/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

ERRATA 01

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que efetuou alterações no Edital N.º 03/20, e seus anexos, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ, conforme abaixo:

No Edital a tabela do subitem 3.1 passa a ser lido da seguinte forma:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	06	2020	09:00
Limite acolhimento das propostas	25	06	2020	09:00
Data de abertura das propostas	25	06	2020	09:02
Data da realização do Pregão	25	06	2020	09:30
Processo nº	28282/2019			
Tipo	Menor Preço por Lote			
Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas			
Data da publicação	15/06/2020			
Local / Endereço Eletrônico	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	UASG 927591 - PE03/2020			

No Edital exclui-se a alínea “c” do subitem 15.5.1.

No Termo de Referência exclui-se o subitem 15.6.3 do termo de Referência

No Anexo III – Formulário da Proposta de Preços:

Onde se lê: Data prevista para realização do Pregão: 15/06/2020

Leia-se: Data prevista para realização do Pregão: 25/06/2020

ERRATA 01

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que efetuou alterações no Edital N.º 05/20, e seus anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme abaixo:

No Edital a tabela do subitem 3.1 passa a ser lido da seguinte forma:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	06	2020	09:00
Limite acolhimento das propostas	25	06	2020	14:30
Data de abertura das propostas	25	06	2020	14:32
Data da realização do Pregão	25	06	2020	15:00
Processo nº	28282/2019			
Tipo	Menor Preço por Lote			
Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas			
Data da publicação	15/06/2020			
Local / Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	UASG 927591 - PE05/2020			

No Anexo III – Formulário da Proposta de Preços:

Onde se lê: Data prevista para realização do Pregão: 18/06/2020

Leia-se: Data prevista para realização do Pregão: 25/06/2020

No ANEXO B da Proposta de Preços (Anexo III) - COMPOSIÇÃO DO B.D.I SERVIÇO + (Mat. Equ.):

Onde se lê: “Os parâmetros X, Y, Z foram retirados do ACÓRDÃO No 2622/2013 - TCU para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, 1o Quartil.

O parâmetro I, foi considerado a parcela relativa ao ISS do município de Maricá como previsto na Lei Complementar Municipal no 136/2006 que é de 2%. Não havendo qualquer alteração nas demais parcelas. Item com fornecimento de mão de obra (materiais e equipamentos).”

Leia-se: “Os parâmetros X, Y, Z foram retirados do ACÓRDÃO No 2622/2013 - TCU, 1o Quartil.

O parâmetro I, foi considerado a parcela relativa ao ISS do município de Maricá como previsto na Lei Complementar Municipal no 290/2017 que é de 3%, anexo 7.01. Não havendo qualquer alteração nas demais parcelas.”

Portaria de Nomeação Nº 008/2020-DP, de 09 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANA GOMES NUNES SPINELLI, CPF 103132837-88, matrícula nº 800.086, a partir de 03/02/2020, para o cargo de A4/Assessora de Contabilidade II, vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2020.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,  
Maricá - RJ, em 09 de junho de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 03/2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ.

Data da Etapa de Lances: 25/06/2020 - Horário: 09:30 hrs

Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Processo: 28282/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br/>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², na Rua Alvares de Castro – Nº 607 – 3º Andar – Araçatiba – Maricá-RJ – CEP.: 24.901-355, no horário de 09h às 16h.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 05/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Data da Etapa de Lances: 25/06/2020 - Horário: 15:00 hrs

Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Processo: 31258/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br/>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², na Rua Alvares de Castro – Nº 607 – 3º Andar – Araçatiba – Maricá-RJ – CEP.: 24.901-355, no horário de 09h às 16h.

## INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

No Ato nº 015/2020 de 28 de abril de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1048 de 29 de abril de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...MARLY AZEVEDO FARIAS....

Leia-se: ... MARLY AZEVEDO ISAÍAS....

Maricá, 10 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 61/2020

Processo Administrativo Nº 12555/2019

Validade: 07/06/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 (DETRAN) e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, situada Avenida São José 199 sala 15 Centro C Planalto – Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP 29.164.037, CNPJ: 06.012.496/0002-08 neste ato representado por seu representante legal CRISTINA FRANÇON ALBUQUERQUE FERREIRA, portador do RG nº 09.171.778-5 e inscrito no CPF sob nº 996.511.147-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1758 a 1764, HOMOLOGADA às fls. 1779 ambas do processo administrativo nº 12555/2019, referente ao Pregão Presencial nº 15/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Microcomputador tipo 01 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	DATEN MO-DELO AIO DC3D A21	49	R\$ 5.170,00	R\$ 253.330,00
02.1	Microcomputador tipo 02 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	D A T E N M O D E L O DC - 3E-S	18	R\$ 7.785,00	R\$ 140.130,00
04.1	Workstation tipo 01 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	D A T E N M O D E L O DC2A-T	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
TOTAL						R\$ 771.460,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para

fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista na subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E

#### EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRISTINA FRANÇON ALBUQUERQUE FERREIRA

PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, adjudicando o objeto o ITEM 25 em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.867.671/0001-08, no valor estimado de R\$ 23.868,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 08 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, adjudicando o objeto os ITENS 14, 15, 16, 17, 18 e 20 em favor da empresa LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 221.822,49 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), nos termos do respectivo Edital. Em, 08 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O

FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, adjudicando o objeto o ITEM 1 em favor da empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.086.779/0001-01, no valor estimado de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 08 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 64/2020

Processo Administrativo Nº 27132/2019

Validade: 07/06/2021

AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua General Castrioto, 344 Loja, Comp.03 – Barreto – Niterói - RJ CEP 24.110-256, CNPJ: 26.086.779/0001-01 neste ato representado por seu representante legal MARCIO DOMINGUES VALLADÃO EIRELI, portador do RG nº 25.822.574-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1758 a 1764, HOMOLOGADA às fls. 568 ambas do processo administrativo nº 27132/2019, referente ao Pregão Presencial nº 34/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	FECHADURA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA, COM CILINDRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	220	3 F	R\$ 47,70	R\$ 10.494,00
TOTAL					10.494,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE

MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

##### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

##### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor uni-

tário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

##### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerencia-



dor, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretoria Operacional de Obras Diretas

WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 65/2020

Processo Administrativo Nº 27132/2019

Validade: 08/06/2021

AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, situada Rua Oscar Carvalho Jardim nº 182, Quadra 13, Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAR, portador do RG nº 28.697.556-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.277-36 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 549 a 553, HOMOLOGADA às fls. 569 ambas do processo administrativo nº 27132/2019, referente ao Pregão Presencial nº 34/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QNT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM PARA PORTA DE (80X210X3,5CM) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	70	UNIDADE	NM	R\$ 174,00	R\$ 12.180,00
15	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM PARA PORTA DE (90X210X3,5CM) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	160	UNIDADE	NM	R\$ 166,00	R\$ 26.560,00
16	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 4.1/2" (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	2530	M	NM	R\$ 23,64	R\$ 59.809,20
17	MACARANDUBA APARELHADA 2" X 3" (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	400	M	NM	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
18	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	2344	UNIDADE	NM	R\$ 1,42	R\$ 3.328,48
20	TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMINIO, ESPESSURA 0,7MM	7079	KG	RDG	R\$ 16,39	R\$ 116.024,81
VALOR GERAL						R\$ 221.822,49

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. SE, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão

sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.  
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretoria Operacional de Obras Diretas

LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAR

LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 66/2020

Processo Administrativo Nº 27132/2019

Validade: 08/06/2021

AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇAL-

VES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170, CNPJ: 10.867.671/0001-08 neste ato representado por seu representante legal CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador do RG nº 10683920-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 076.294.057-31 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 549 a 553, HOMOLOGADA às fls. 570 ambas do processo administrativo nº 27132/2019, referente ao Pregão Presencial nº 34/2020.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QNT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	1360	UNIDADE	R\$ 17,55	R\$ 23.868,00
VALOR GERAL					R\$ 23.868,00

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada

parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4,

caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;  
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele

decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 09 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretoria Operacional de Obras Diretas

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ N°29/2020

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 08/06/2020 AO CONTRATO N° 60/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26552/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DE BAMBUÍ, 2º DISTRITO DE MARICÁ - RJ

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME..

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

## DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA

1) HOMOLOGO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE N° 24127/2019 QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: "QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ATRAVÉS DO PROCESSO 11138/2019"...

LEIA-SE: "QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS, ATRAVÉS DO PROCESSO 24127/2019"...

2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS;

NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2020.

Paulo Garritano - Mat. 500.084

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

Ata de R.P. nº 57/2020

Processo Administrativo N° 11138/2019

Validade: 25/05/2021

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Rua São Januário, 124, Fundos, Fonseca, Niterói - RJ CEP: 24130-386 CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.361.452-3 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1847 a 1889, HOMOLOGADA às fls. 1942 ambas do processo administrativo nº 11138/2019, referente ao Pregão Presencial nº 58/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Adesivo Trava Rosca - Anaeróbico monocomponente, para travamento de peças rosqueadas, como porcas e parafusos, evitando o afrouxamento causado por vibrações, impactos e variações térmicas. Adesivo de baixo torque. Possui uma cura (secagem) inicial em 20 minutos e uma cura (secagem) total em 24 horas, na cor roxa.	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
03	Alicate Tipo Telefone com Bico Reto de 6 Pol, Fabricado em aço cromo vanádio de alta resistência e durabilidade, cabo ergonômico injetado em polipropileno e borracha termoplástica, resistente a abrasão química, ferramenta usinada com precisão e tratado. Utilizado para segurar, torcer, puxar e cortar arames de cobre em trabalhos de eletroeletrônica, Adere a norma DIN ISO 5745, Comprimento: 6" (163mm), Capacidade de corte: Aço: 1,6; Cobre 2,8 e Latão 1, 8.	UND	1	R\$ 58,80	R\$ 58,80
04	Alicate Universal Profissional de 8 Pol, Fabricado em aço vanádio. Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, Cabo isolado para 1000V, Finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm.	UND	2	R\$ 18,60	R\$ 37,20
05	Armário Para Ferramentas 5 Gavetas 1401L Chapa reforçada de aço especial; Acabamento em pintura na cor azul; Equipado com 5 gavetas internas e fechadura central, com 2 cópias de chaves; Armário possui dois furos com diâmetro de 16 mm, na parte de traz, para fixação na parede; fornecido com suportes e ganchos móveis, para distribuir as ferramentas. Dimensões externas: 1250/2400* x 955 x 270/880* mm (comprimento x altura x largura); 3 gavetas pequenas: 210 x 47 x 480 mm (comprimento x altura x largura); 1 gaveta média: 210 x 73 x 480 mm (comprimento x altura x largura) e 1 gaveta grande: 210 x 128 x 480 mm (comprimento x altura x largura).	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
06	Balde de 20Kg de Graxa Azul ou Rolamento: Graxa Azul ou graxa para rolamentos, é produzida com sabão de lítio e óleo de viscosidade média, conta com aditivos especialmente selecionados para assegurar boa estabilidade mecânica, proteção contra oxidação e resistência ao calor moderado. Especificação: Tipo de sabão: Lítio; Grau NLGI: 2; Penetração trabalhada 60x à 25°C: 265 – 295; Cor: Azul; Ponto de Gota: 185°C; Estado físico: Pastoso.	UND	5	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
07	Bancada modular 2000x840x700mm c/1 módulo de 7 gavetas: Descrição do produto: módulo em chapa reforçada de aço especial, tampo em madeira de chapas compensadas multilâminas naval e suporte em chapas resistentes de aço especial no formato de u. Suporte e módulo com estrutura pintada na cor azul, gavetas pintadas na cor cinza padrão, tampo com proteção em pintura stain. Cor: azul cinza e tampo com pintura stain; material: aço especial e madeira; modelo: 30820-84622; quantidade de gavetas: 7 capacidade de carga por gaveta: 30 kg distribuídos; capacidade de carga estática: 250 kg distribuídos. Conteúdo da embalagem: uma bancada dimensões aproximadas da embalagem: 200 x 84 x 70 cm; peso aproximado da embalagem: 110 kg; informações adicionais: módulo em chapa reforçada de aço especial.	UND	1	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
12	Cavalete Mecânico para 7 Toneladas (Par), Alta resistência e estabilidade Operação simples e segura, Altura máxima (mm): 420, Altura mínima (mm): 250, Capacidade (Ton): 7, Dimensões da base (mm): 205 x 210, Peso 7KG.	UND	2	R\$ 324,60	R\$ 649,20
13	Chave de Fenda 1/4 x 12 Polegadas, Aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada; Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda simples.	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
14	Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol, Produzida em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada.	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
15	Chave de Fenda 3/16 x 5, Fabricada em Vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada; Chave com lâmina redonda, resistente	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
16	Chave de Fenda 5/16 X 8 Pol, Chave de fenda simples; Aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada; Chave com lâmina redonda, resistente	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
17	Chave de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2 Pol, Fabricado em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Chave com lâmina redonda, formato curto.	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
18	Chave de Fenda de 1/2 x 14 pol, Aço vanádio; • Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada	UND	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
19	Chave de Fenda Ponta Cruzada de 1/4 x 14 Pol. PH2, Possui a haste em aço e cabo em polímero na cor azul, Com acabamento niquelado, cromado e com ponta escurecida. A chave possui haste redonda e resistente, Cabo na cor azul, A haste em aço e cabo em polímero, Acabamento niquelado, cromado e com ponta escurecida.	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
20	Chave Inglesa 18 POL, Aço-liga de alta resistência mecânica. Fosfatizado. Cabeça lixada. A espessura da extremidade da boca é delgada.	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
21	Chave para cano (grifo) 18 pol, Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, Cabo em ferro fundido nodular, Cabo com pintura eletrostática na cor vermelha, Capacidade de abertura 76 mm, Para tubos até 2.1/2"	UND	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
22	Chave para cano (grifo) 24 pol, Capacidade de abertura 89 mm, Cabeça em aço forjado e temperado, Acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas, Cabo com pintura eletrostática na cor vermelha, Utilizada em canos hidráulicos e suas conexões	UND	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
24	Chave Philips 5/16 x 8 Pol, Chave de fenda cruzada; Medida: 5/16 x 8"; Aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada	UND	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
25	Chave Philips de 1/4 X 6 Pol, Chave de fenda cruzada; Medida: 5/16 x 8"; Aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada	UND	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
26	Chave Phillips Cotoco de 1/4 Pol, Haste em Cromo Vanádio, Acabamento cromado, Ponta fosfatizada e magnetizada, Medida: 1/4 pol. x 1.1/2pol (6x38 mm)	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
27	Chave saca filtro de óleo regulável 89 a 98mm, Feito para a troca de filtro de óleo, com uma tira de aço inoxidável.	UND	1	R\$ 41,80	R\$ 41,80
28	Cimento vulcanizante, Possuem resinas especiais que facilitam a aderência e aceleradores que asseguram a vulcanização dos manchões, reparos a frio sobre câmaras de ar e manchões a frio sobre os internos de pneus, Peso líquido: 0,725 Kg	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	Compressor de ar a diesel 20 pés, 200 litros, 175 libras, Potência: 7 hp Reservatório de Ar: 200 Litros Acionamento: Diesel, Dimensões CxLxA: 140x49x112 cm Peso:170 Kg, Motor Diesel Branco , partida elétrica e manual a corda , 20 Pés Cubicos por Minuto , 175lbs de Pressão , tipo contínuo , manômetro do reservatório, Unidade Compressora: 2 cilindros em V , 875 RPM , com reservatório de óleo, Indicado para trabalhar com ferramentas pneumáticas , borracharia , pinturas e outros serviços em locais sem eletricidade disponível	UND	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
30	Engate Rápido de 1/4 Pol. Fêmea, Fabricado em aço, Utilizados nas transferência de ar, gases ou líquidos utilizados também em sistemas de ar-comprimido, equipamentos de pintura e lubrificação, bicos para encher pneus, pulverizadores, rodo calibradores, ferramentas pneumáticas, linhas de ar-comprimido, etc, Diâmetro interno: 1/4 ", Vedação: Borracha Nitrílica, Molas: aço DIN 17223/64C, Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16bar, Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.)	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
31	Engraxadeira Manual com Disco Compactador e Balde de 15kg, Acionamento por alavanca, Tampa compactadora com mola, Mangueira em trama de aço, Compactador em nylon injetado	UND	2	R\$ 237,49	R\$ 474,98
32	Engraxadeira Manual De Balde 7 Kg com Compactor, Indicado para lubrificação de eixos, molas e peças em geral que exigem lubrificação para seu bom funcionamento, Pressão de trabalho pode alcançar 5.000 PSI, Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, Cabeçote em aço, Vazão de 4 gramas por acionamento, Dimensões do produto montado (L: 215 mm X A: 325mm X C: 315m), Peso líquido: 3,039Kg	UND	5	R\$ 118,50	R\$ 592,50
33	Funil com 2 Curvas para Uso Geral, Metálico, construído com chapas de aço e tubos de aços conificados , soldados eletronicamente, Para uso geral com dois cotovelos	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
34	Funil para injetora tubo longo 315mm, Funil injetor metálico construído com chapas de aço e tubos de aços conificados, soldados eletronicamente, Tubo longo e comprimento 315 mm.	UND	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
35	Furadeira de Bancada com Mandril de 5/8 Pol. com 1/2 HP Trifásico 220/380V, Corpo, base e polias em ferro fundido cinzento e eixo de cremalheira em aço 1045, Rolamentos do eixo da cremalheira blindados, Suporte do motor com esticador permitindo rápida troca de correia, Coluna em aço tubular, Uso profissional, Potência máxima do motor: 1/2 HP – 0,37 W, Tensão: 220 / 380 V, Rotação do motor: 1.725 rpm, Mandril: 5/8", Capacidade de corte: 16 mm, Cone morse: LB-18, Profundidade de corte: 110 mm, Número de velocidades: 4, Correia usada: A-39, Frequência: 60 Hz	UND	1	R\$ 1.159,00	R\$ 1.159,00

36	Guincho Hidráulico 2 Toneladas com Prolongador Estrutura em aço reforçado, Roda de ferro fundido, Possui braço prolongador para facilitar a movimentação, quanto maior for a extensão do braço menor será a capacidade de carga. Capacidade: 2,0 Toneladas, Altura total: 1870mm, Comprimento total: 2390mm, Comprimento braço recuado /chão: 1630mm, Comprimento braço aberto /chão: 2070mm, Distancia mínima do braço/chão: 880mm, Distancia máxima do braço/chão: 2700mm, Largura entre pernas: 900mm, Curso do pistão: 310mm	UND	1	R\$ 2.901,45	R\$ 2.901,45
37	Jogo de Alicates para Anéis Internos e Externos com 04 Peças, Fabricado em aço cromo vanádio, Possuem tratamento térmico especial e acabamento de primeira, Projetado para colocar anéis de retenção, Possui mola para reduzir a fadiga no uso. Jogo com 04 peças, sendo: - Alicates para anéis interno com bico reto 1.8 x 180 mm (7"), - Alicates para anéis externo com bico reto 1.8 x 180 mm (7"), - Alicates para anéis interno com bico curvo 1.8 x 170 mm (6-3/4"), - Alicates para anéis externo com bico curvo 1.8 x 170 mm (6-3/4")	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
38	Jogo de Broca SDS Utilizado para perfurar concreto Composto por 5 peças, com as seguintes medidas: 05 x 110 mm, 06 x 110 mm, 06 x 160 mm, 08 x 110 mm, 08 x 160 mm	UND	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
39	Jogo de chave allen 1/16 A 1 42-19P 19 peças 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 7/8, 1". 9/64, Aço Vanádio, - Fosfatizada/escurecida, Chaves para parafusos com sextavado interno, Tipo: Curta	UND	1	R\$ 472,00	R\$ 472,00
40	Jogo de chave biela 8mm a 19mm, Aço Vanádio, Niquelado e cromado, Modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, Chave com sextavado interno, Os dois lados sextavados de mesma medida, Jogo: 12 peças (8x8; 9x9; 10x10; 11x11; 12x12; 13x13; 14x14; 15x15; 16x16; 17x17; 18x18; 19x19 mm)	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
41	Jogo de chave combinada 6 a 50mm, Aço Vanádio; 33 pçs, Chave combinada niquelada e cromada, com um lado boca e outro unit drive com as msm medidas, Peso (kg): 0,92	UND	1	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
42	Jogo de Chave Estrela de 6 a 32 mm com 12 Peças, Produzida em aço especial, niquelado e cromado, Medidas diferentes de cada lado, Com 12 peças: - 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32 mm	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
43	Jogo de Pontas Montadas 5 Peças, Material composto de oxido de alumínio, Haste: 1/4", Utilizado em retificadeiras para usinagem, retifica em geral para desbastes em locais de difícil acesso. Contém 05 Peças sendo: 03 Peças cônicas, 01 Peça cilíndrica e 01 Peça esférica	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
44	Jogo de Serra Copo Aço carbono temperado, Profundidade máxima de corte: 25mm, Para furos em madeiras, compensados e placas de gesso. 8 Serras copo: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1-1/8" (29mm), 1-1/2" (38mm), 1-3/4" (44mm), 2" (51mm) e 2-1/2" (64mm) 2 Hastes de 1/4" e 3/8" 1 Chave allen	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	Jogo de Soquete 3/4 Estriado do 7/8 a 2 pol, Fabricada em aço vanadium, com parede fina para melhor encaixe; Composto por 14 peças sendo: Soquetes estriados: 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/4", 1.7/16", 1.1/2", 1.5/8", 1.13/16", e 2". Catraca Reversível Extensão 8" Extensão 16" Cabo "T"	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
47	Jogo de Soquetes Sextavado 22 a 50 mm e Acessórios com Encaixe de 3/4 Pol. Contém 14 peças. Especificações técnicas: Produzido com aço vanádio, Soquete sextavado 3/4 de 22mm, Soquete sextavado 3/4 de 24mm, Soquete sextavado 3/4 de 27mm, Soquete sextavado 3/4 de 30mm, Soquete sextavado 3/4 de 32mm, Soquete sextavado 3/4 de 36mm, Soquete sextavado 3/4 de 38mm, Soquete sextavado 3/4 de 41mm, Soquete sextavado 3/4 de 46mm, Soquete sextavado 3/4 de 50mm, Cabo T 3/4Pol, Extensão 3/4 de 8 Pol. Extensão 3/4 de 16 Pol. Catraca reversível 3/4 de 2	UND	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
48	Kit Parafusadeira de Impacto + Mangueira 20m Brflex + Óleo Pneumático 1 (um) Óleo para Sistemas Pneumáticos, 3 (três) Adaptador 1/2 Pol. Rosca Macho para Mangueira 1/2 Pol, 1 (um) Filtro Regulador e Lubrificador de 1/2 Pol, 1 (um) Mangueira Preta para Ar ou Água 1/2 Pol. - Rolo com 20 m, 1 (um) Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática com Eixo de 3/4 Pol. Curta 1.200 N.m, 1 (um) Abraçadeira de Aço 14/22 Pol. para Mangueira de 1/2 Pol. com 5 Peças - ARCOM-ARC-K-020-K5 Veja Detalhes, 1 (um) Engate Rápido com Rosca Fêmea de 1/4 Pol. BSP com 02 Adaptadores	UND	1	R\$ 925,00	R\$ 925,00
49	Kit Pistola de Ar Espiral PU Com Gatilho. Pistola de ar com gatilho, Utilizada para limpeza em geral	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
50	Luminária de bancada articulada. Resistente e flexível, possui estrutura em chapa e tubo de aço, e a altura da haste pode ser ajustada conforme sua necessidade.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
51	LUVA PARA MECÂNICOS - GGG Projetadas para oferecer conforto total de 360° nas mãos e proteção contra a maioria dos cortes e arranhões; Características: Proteção total de 360° contra a maioria dos cortes e arranhões nas mãos, Livre de látex, O revestimento de palma de poliuretano proporciona excelente aderência ao mesmo tempo que preserva a destreza/manuseio, Ultra leve e disponível em dois tamanhos diferentes. Pode ser lavada na máquina.	UND	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
52	Macaco Garrafa Hidro Pneumático de 20 Toneladas, Possui alça para facilitar o transporte, Projetado e construído para facilitar a elevação de uma parte do veículo. Especificações Técnicas: Capacidade: 20ton, Altura mínima: 260mm, Altura máxima: 510mm, Curso do fuso: 80mm, Curso do pistão: 170mm, Encaixe da saída de ar: 1/4 NPT, Pressão de ar: 0.75-0.85MPA	UND	1	R\$ 869,00	R\$ 869,00
53	Macaco tipo Jacaré 1370mm 5T com Roda de Ferro, Macaco hidráulico para troca de pneus especiais, para Van e Micro-ônibus. Conta com capacidade de até 5 toneladas e rodas de ferro. Especificações Técnicas: Capacidade: 5 toneladas, Comprimento: 1370mm, Largura: 160mm, Altura Mínima: 165mm, Altura Máxima: 550mm, Peso: 88Kg	UND	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
54	Mangueira Espiral em Poliamida Azul de 15 Metros - 1/4 Pol, Mangueira espiral, Cor: Azul, Fabricada em PA (poliamida), Equipada com conexões NPT nas duas extremidades, Comprimento: 15 metros, Encaixe: 1/4". Aplicação: Em postos de serviços, oficinas mecânicas, concessionárias de veículos leves e pesados Utilizado em equipamento pneumáticos, linhas de lubrificação, ar ou refrigeração na aplicação de produtos químicos ou solvente etc	UND	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
55	Máquina de Furar Combinada com Martelate 24mm: Marteleto combinado possui motor com dupla isolamento, oferecendo segurança e alto desempenho. Velocidade variável, Encaixe SDS Plus, Rotação reversível, Adaptável a coletor / aspirador de pó, Limitador de torque. - Especificações Técnicas: Código: HR2470BR-127V, Tensão: 110V, Potência: 800W, Rotações por minuto: 0 – 1100, Impactos por minuto: 0 – 4500. Capacidades: Concreto: 24mm, Aço: 13mm, Madeira: 32mm, Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm, Peso: 2.9kg. Acompanha: Punho completo, Limitador de profundidade, Kit de brocas, de medidas: 5 x 110mm – 6 x 110mm – 6 x 160mm – 8 x 110mm – 8 x 160mm, Maleta.	UND	1	R\$ 1.108,00	R\$ 1.108,00
57	Multímetro Digital de 8 Funções, Aborda trabalhos que lidam com a corrente AC, DC, ohms e amplificadores por conta própria, com leituras precisas projetadas na tela LCD de 2.000 contadores. Este multímetro de qualidade profissional vem com cabos de teste. Multímetro digital Craftsman 8 função com 20 faixas para manutenção segura da casa, suporte de inclinação, bem como coldre de borracha, Testes de baterias de 1,5 e 9 volts, 8 funções e 18 linhas para extrema precisão	UND	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
58	Paquímetro Digital em Aço 150mm, Possibilidade de medição externa, interna, profundidade e ressalto, Aço inoxidável temperado de alta resistência, Indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada, Leitura 0,01mm/.0005", Repetitividade: 0,01mm/.0005", Função zero em qualquer ponto, Tecla de Liga/Desliga, Tecla conversora mm/polegada, Indicação de bateria com carga (dígitos piscando), Com roldana para ajuste rápido, Possui parafuso de fixação, Alimentação por bateria tipo SR-44	UND	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00
59	Pistola pulverizadora de cano curto corpo em nylon, Para Limpeza E Pulverização De Máquinas E Equipamentos - Acionado Por Botão, Corpo Injetado Em Nylon Com Fibra De Vidro De Grande Resistência, Sem Caneca. Consumo De Ar : 10,6 PCM	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00

61	Reparo para Câmara de Ar Eco R-04 com 40 Unidades. Possuem espessura extrafina e seu poder de expansão acompanha a elasticidade da câmara, não criando calosidades, Utilizam o sistema a frio de vulcanização (químico), que não submete as câmaras-de-ar ao calor, prolongando sua vida útil, Em sua composição, seja usado mais de 70% de matérias-primas provenientes de fontes renováveis, de origem vegetal, substituindo produtos de origem fósseis, que não se renovam na natureza. Diâmetro: 43 mm, Largura da borda: 9 mm	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
62	Reparo para Pneu sem Camara R-03 com 40 Unidades. Possuem espessura extrafina e seu poder de expansão acompanha a elasticidade da câmara, não criando calosidades, Utilizam o sistema a frio de vulcanização (químico), que não submete as câmaras-de-ar ao calor, prolongando sua vida útil, Em sua composição, seja usado mais de 70% de matérias-primas provenientes de fontes renováveis, de origem vegetal, substituindo produtos de origem fósseis, que não se renovam na natureza. Diâmetro: 60 mm, Largura da borda: 8 mm.	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
63	Talha Manual capacidade 0,5 toneladas elevação 3 metros. Talha manual CSM TC500 capacidade 0,5 toneladas elevação 3 metros, Suas principais aplicações são encontradas em indústrias, oficinas, frigoríficos .matadouros, na construção civil, lavouras e em diversas outras atividades. Características: Funcionamento Fácil e seguro, Facilidade no transporte e instalação, Menor necessidade de assistência técnica. Especificações Técnicas: Capacidade de suspensão: 500Kg, Altura de elevação: 3m, Peso: 8Kg, Esforço necessário máx: 221N	UND	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
64	Torquímetro Estalo - 5 a 50 N.m - Cabeça fixa 1/2", Subdivisão: 2,5 N.m, Comprimento: 400mm, Peso: 1,2 kg. Características de Construção: Elemento sensor tipo mola; Mecanismo de estalo com roldana, oferecendo máxima exatidão e repetibilidade; Torques para o sentido horário e anti-horário invertendo o quadrado de encaixe (maior exatidão); Exatidão +/- 4% entre 20% e 100% da escala	UND	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00
65	Vaselina sólida mineral 3kgs. Produto derivado do petróleo, Lubrificante pastoso ideal na lubrificação e proteção de peças e partes diversas contra a ação de ferrugem, Conteúdo: 3 Kg	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
66	Martelete combinado 24MM com encaixe SDS Plus 800 WATTS, HR2470 – 220 Volts	UND	2	R\$ 798,62	R\$ 1.597,24
67	Jogo de Brocas SDS Plus 6 a 12mm, 12 peças	UND	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
68	Graxa Azul ou Graxa para Rolamento Balde de 20kg	UND	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
69	Lavadora de Peças , 22 Litros para Oficinas	UND	1	R\$ 591,00	R\$ 591,00
70	Coletor de Óleo, 50 Litros com Rodas, Cinza	UND	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
71	Medidor de Distância Trena Laser Digital Profissional, 40m com Calculo de Área	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
72	Chave Grifo, 36 POL 225-36	UND	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
73	kit o-ring polegada vedação gr-71, 30 medidas 382 peças	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
74	Alicate de pressão com medida total de 10" (224mm), abertura maxima da boca de 1.1/8 (28mm), mordente grip, aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromo.	UND	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
75	Alicate rebitor "pop" corpo em alumínio, alavanca forjada e pinos de aço, com pontas de 2,4mm - 3,2mm - 4,0mm - 4,8mm	UND	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
76	Alicate para trava aço especial, cabo emborrachado e acabamento polido nº 6	UND	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
77	Alicate para trava aço especial, cabo emborrachado e acabamento polido nº 8	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
78	Alicate para trava aço especial, cabo emborrachado e acabamento polido nº 10	UND	6	R\$ 19,04	R\$ 114,24
79	Alicate de bico nº 6 1/2" bico meia cana curto, cabo antideslizante com abas protetoras, em aço especial, acabamento polido.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
80	Alicate de corte diagonal fabricação em aço cromo vanádio, acabamento polido, com isolamento 1000v, antiderrapante com abas de proteção, tamanho "8".	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
81	Alicate universal fabricação em aço cromo vanádio, acabamento polido, com isolamento 1000v, antiderrapante com abas de proteção, tamanho "8".	UND	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
82	Broca de aço rápido 2mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
83	Broca de aço rápido 3mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
84	Broca de aço rápido 4mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
85	Broca de aço rápido 5mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
86	Broca de aço rápido 6mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
87	Broca de aço rápido 7mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
88	Broca de aço rápido 8mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
89	Broca de aço rápido 9mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
90	Broca de aço rápido 10mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
91	Broca de aço rápido 11mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
92	Broca de aço rápido 12mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
93	Broca de aço rápido 13mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
94	Broca de aço rápido 14mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
95	Broca de aço rápido 15mm corpo em aço rápido (HSS), têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118*	UND	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00
96	Chave de vela de 16mm ; chave de vela articulada , acabamento forfatzado.	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
97	Chave de saca filtro – corpo em aço-carbono, cabeça articulada, corpo fosfatizado, com cabo reversível e capacidade de 133-146mm	UND	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
98	Chave em "L"(biela) 6mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 10,07	R\$ 60,42
99	Chave em "L"(biela) 7mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 8,91	R\$ 53,46
100	Chave em "L"(biela) 8mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
101	Chave em "L"(biela) 9mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 10,17	R\$ 61,02
102	Chave em "L"(biela) 10mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 6,65	R\$ 39,90
103	Chave em "L"(biela) 11mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 4,47	R\$ 26,82
104	Chave em "L"(biela) 12mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 5,18	R\$ 31,08
105	Chave em "L"(biela) 13mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 4,97	R\$ 29,82
106	Chave em "L"(biela) 14mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 11,88	R\$ 71,28
107	Chave em "L"(biela) 15mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 16,79	R\$ 100,74
108	Chave em "L"(biela)16mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94
109	Chave em "L"(biela) 17mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 17,88	R\$ 107,28
110	Chave em "L"(biela) 18mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 18,60	R\$ 111,60
111	Chave em "L"(biela) 19mm: em aço especial, com encaixe menor com furo passante, bitola de ambos os lados com medidas iguais e com perfil sextavado.	UND	6	R\$ 21,07	R\$ 126,42
112	Chave de fenda : aço cromo vanádio, haste cromada, ponta fosfatizada, com cabo ergonômico, tamanho: 3x200mm.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
113	Chave de fenda : aço cromo vanádio, haste cromada, ponta fosfatizada, com cabo ergonômico, tamanho: 5x200mm.	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
114	Chave de fenda : aço cromo vanádio, haste cromada, ponta fosfatizada, com cabo ergonômico, tamanho: 6x150mm.	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
115	Chave de fenda : aço cromo vanádio, haste cromada, ponta fosfatizada, com cabo ergonômico, tamanho: 8x150mm.	UND	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00

116	Chave philips : aço cromo vanádio, haste cromada e niquelada, cabo ergonômico, tamanho: 5x200mm.	UND	6	R\$ 10,24	R\$ 61,44
117	Chave philips : aço cromo vanádio, haste cromada e niquelada, cabo ergonômico, tamanho: 6x150mm.	UND	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
118	Chave philips : aço cromo vanádio, haste cromada e niquelada, cabo ergonômico, tamanhos: 8x150mm.	UND	6	R\$ 17,11	R\$ 102,66
119	Chave philips : aço cromo vanádio, haste cromada e niquelada, cabo ergonômico, tamanhos: 10x200mm.	UND	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
120	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 2mm.	UND	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
121	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 3mm.	UND	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40
122	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 4mm.	UND	6	R\$ 3,60	R\$ 21,60
123	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 5mm.	UND	6	R\$ 12,78	R\$ 76,68
124	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 6mm.	UND	6	R\$ 4,60	R\$ 27,60
125	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 7mm.	UND	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
126	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 8mm.	UND	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
127	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 9mm	UND	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
128	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 10mm	UND	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
129	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 11mm	UND	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
130	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 12mm	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
131	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 13mm	UND	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
132	Chave Allen : chave para parafusos com sextavados interno, com perfil em "L", aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, na medida de 14mm	UND	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
133	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T6	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
134	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida :T7	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
135	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T8	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
136	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T9	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
137	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T10	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
138	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T15	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
139	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T20	UND	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
140	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T25	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
141	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T27	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
142	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T30	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
143	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T40	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
144	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T45	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
145	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T50	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
146	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T55	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
147	Chave tork tipo "L" : aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado na medida : T60	UND	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
148	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 6mm.	UND	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
149	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 7mm.	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
150	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 8mm.	UND	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
151	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 9mm.	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
152	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 10mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
153	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 11mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
154	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 12mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
155	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 13mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
156	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 14mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
157	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 15mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
158	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 16mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
159	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 17mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
160	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 18mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
161	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 19mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
162	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 20mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
163	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 21mm.	UND	6	R\$ 17,80	R\$ 106,80
164	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 22mm.	UND	6	R\$ 20,74	R\$ 124,44
165	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 23mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
166	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 24mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
167	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 25mm.	UND	6	R\$ 30,47	R\$ 182,82
168	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 26mm.	UND	6	R\$ 42,29	R\$ 253,74
169	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 27mm.	UND	6	R\$ 33,89	R\$ 203,34
170	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 28mm.	UND	6	R\$ 37,51	R\$ 225,06
171	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 29mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
172	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 30mm.	UND	6	R\$ 47,26	R\$ 283,56
173	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 31mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
174	Chave combinada de boca e estria : aço especial, niquelada e cromada, na medida : 32mm.	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
175	Chave inglesa "12" : aço -liga de alta resistência mecânica, fosfatizada, com cabeça lixada, com abertura de 34mm.	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
176	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 6x7	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
177	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 8x9	UND	6	R\$ 9,80	R\$ 58,80
178	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 10x11	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
179	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 12x13	UND	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
180	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 14x15	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00



181	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 16x17	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
182	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 18x19	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
183	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 20x22	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
184	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 21x23	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
185	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 24x26	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
186	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 25x28	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
187	Chave fixa de boca : aço vanádio, acabamento niquelado e cromado , com medidas diferentes em cada boca, na medida: 27x32	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
188	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 4mm	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
189	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 5mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
190	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 6mm	UND	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
191	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 7mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
192	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 8mm	UND	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
193	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 9mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
194	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 10mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
195	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 11mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
196	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 12 mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
197	Chave canhão : soquete laminado em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, cabo ergonômico, na medida: 13mm	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
198	Catraca reversível com encaixe de ½ pol. : aço cromo vanádio, acabamento cromado , cabo emborrachado e ergonômico, tamanho da ferramenta 260mm.	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
199	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 10mm.	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
200	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 11mm.	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
201	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 12mm.	UND	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
202	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 13mm.	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
203	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 14mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
204	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 15mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
205	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 16mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
206	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 17mm.	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
207	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 18mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
208	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 19mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
209	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 20mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
210	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 21mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
211	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 22mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
212	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 23mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
213	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 24mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
214	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 25mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
215	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 26mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
216	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 27mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
217	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 28mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
218	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 29mm.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
219	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 30mm.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
220	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 31mm.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
221	Soquete de ½ - estriado ; corpo de aço cromo vanádio,com acabamento cromado ,na medida 32mm.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
222	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T20.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
223	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T25.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
224	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T30.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
225	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T40.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
226	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T45.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
227	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T50.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
228	Soquete de Torque de ½ : fabricado em aço vanádio , com encaixe de 1/2" no tamanho : T55.	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
229	Saca rolamento – extrator de rolamento com duas garras , aço especial, corpo fosfatizado, garras ajustáveis, extrair rolamentos em áreas de difícil acesso, capacidade de rolamento de 8 a 120mm, comprimento do parafuso 190mm	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
230	Saca ponteira : aço fundido de alta resistência , para as linhas VW – GM	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
231	Paquímetro "8" : em aço, capacidade de medição 0 a 200mm, exatidão aproximadamente 0,08mm	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
232	Esmeril 8 :motor 550w, rotação (max. RPM vazio) 3.450, tensão 110/220, diametro máquina (mm) 360x260x260 peso 18,5 KI.	UND	1	R\$ 814,00	R\$ 814,00
233	Talha de 3" T" : talha manual com corrente dupla, reforçada, ideal para içamento de carga/objetos pesados manualmente com mínimo de esforço, corrente de 3metros, gancho superior de pendurar, cap 3 t	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
234	Torno de mesa "8" : em ferro modular nas normas ABNT – FE 42012, fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado, mordentes integrados ao corpo, Largura do mordente 203mm, Abertura máxima 203mm.	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
235	Macaco (jacaré) : macaco hidráulico tipo jacaré longo, com rodas de ferro, capacidade de 3 "T", comprimento estrutura 1.640mm, largura 360mm, altura mínima 160mm, altura máxima 665mm.	UND	2	R\$ 2.224,96	R\$ 4.449,92
236	Cavalete 3 "T" : dimensão da base 320mm, elevação máxima 695mm.	UND	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
237	Carrinho para mecânico : capacidade de 100k, formato anatômico, altura 120mm, largura 480mm, comprimento 1.100mm com seis rodas giratórias.	UND	2	R\$ 198,30	R\$ 396,60
238	Prensa hidráulica de 15 "T" : válvula de sobrecarga, pistão com retorno automático, mesa de trabalho com altura ajustável, manômetro bem posicionado, altura 1.198mm, largura interna 420mm, largura total 610,5mm.	UND	1	R\$ 1.019,01	R\$ 1.019,01
239	Maquina de furar : potencia 650w, voltagem 110v, potência util 301w, mandril ½ (13mm), amplitude de aperto 1,5(13mm).	UND	2	R\$ 334,62	R\$ 669,24
240	Esmerilhadeira angular "7" : potência 2000w, tensão 110v, diâmetro do disco 180mm, "7" , rotação por minuto (RPM) 8.500, dimensões (CxLxA) 466x200x138mm.	UND	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00

241	Esmerilhadeira angular 4-1/2 : disco de 115mm, rosca dp eixo M14, velocidade 11.000 min., espessura máxima do disco 6,4mm, potencia 720w, voltagem 110v, dimensões 228x211x169.	UND	2	R\$ 172,60	R\$ 345,20
242	Serra mármore corte a seco : potencia 1.450w, tensão 110v, capacidade : 0 graus : 32,5mm (1 – ¼) a 45 graus : 21mm (7/8") diametro do disco 125mm (4 – 3/8) furo do disco : 20mm (7/8") rotações por minuto (RPM) 12.000, dimensões 238x211x169mm cabo elétrico 2,5mm (8.2 ft)	UND	2	R\$ 390,25	R\$ 780,50
243	Serra circular "7" : tensão de 110v, potencia 1.800w, capacidade de corte ; o graus : 63,5mm, 45 graus :45mm, 50 graus 35mm, diâmetro da lamina "&" (185mm), rotação por minuto 5800rpm, dimensão (CxLxA) 317x240x265mm.	UND	2	R\$ 639,25	R\$ 1.278,50
244	Chave parafusadeira pneumática de impacto de "1" : encaixe quadrado "1", mecanismo pinless hammer, velocidade livre RPM 3900, max. Torque (N.m) 2.200, entrada de ar ½, min. Tamanho da mangueira 13mm, pressão de ar Kg/cm <sup>2</sup> : 8-10.	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
245	Elevador automotivo automático de 4"T" ;capacidade de carga ; 4.100 kg, motores elétricos : 2x4cv, tensão elétrica : 220/380 v. trifásico sistema de elevação : 2 fusos em aço trafilado SAE 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon 6.6 encamisadas em aço. Transmissão por corrente e engrenagem acionamento por alavanca manual, com chave elétrica reversora colunas: monobloco em aço ASTM A35, sem solda e emendas altura 2.480 mm largura 3.275mm comprimento : 1.450 mm largura entre colunas : 2.632mm tempo de elevação 52seg. lubrificação a graxa.	UND	1	R\$ 10.650,00	R\$ 10.650,00
246	Bomba pneumática p/graxa : propulsora pneumática portátil para graxa tipo aspirante premente, reservatório para 50 kg. carrinho de duas rodas, motor pneumático alternativo de "3" com distribuidor de ar totalmente metálico, dispositivo anti STOLL, bloco em ferro modular, relação de pressão 50:1, pressão máxima de trabalho de 7000 PSI e vazão de 500 gramas de graxa por minuto, bomba equipada com mangueira de alta pressão de ¼, giratório "Z", válvula de controle de graxa mod. 1150.	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
247	Bomba manual p/ graxa : capacidade do reservatório 7Kg. , pressão de trabalho 5.000 PSI, cabeçote em aço, mangueira de 1.30m para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vassão 4 gramas por acionamento , dimensões : L/A/C : 215mm/325mm/315mm.	UND	10	R\$ 120,73	R\$ 1.207,30
249	Multímetro analógico 20 Kohm /V	UND	2	R\$ 48,98	R\$ 97,96
250	Caneta de polaridade com alta impedância de 12/24v : com garras tipo jacaré polo pos. e neg.	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
251	Ferro de solda tipo machadinha : aquecimento rápido, empunhadura isolada e ergonômico, tensão 110v, potencia 235w, comp.274mm	UND	2	R\$ 257,43	R\$ 514,86
252	Escaner (diagnóstico) : leitura em veículos a Diesel e Gasolina , caminhões , carros de passeio, vans e pickup , navegação rápida e no modo portátil, maleta em alumínio com divisões internas, configuráveis, para melhor acomodar os itens. Comunicação com computador e feita através de um cabo USB, dispensando a utilização de cabos adaptadores, instalações e configurações específicas pois os drives USB serão instalados automaticamente inclusive na plataforma WINDOWS 8, com tecnologia Bluetooth atualização automáticas na internet e informará ao usuário se existem novas atualizações disponíveis. Desenvolvido para otimizar a extensa gama de adaptadores necessários aos diversos sistemas de diagnósticos encontrado nos veículos existentes no mercado. Alimentação: tensão : 9-30v (DC) consumo 450ma memória interna ( equip. Desligado) :300ma Condições Ambientais Temperatura: operação : 0a50*c armazenagem : -20 a 60*c Dimensões e peso maleta: altura : 110mm largura : 310mm profundidade : 410mm altura :55mm largura : 120mm comprimento : 225mm peso :555g paralela (padrão centronics) cabo paralelo (centronics)	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
253	Maquina de solda : Características : permite a soldagem de aços carbono, aços ligados, aços inoxidáveis, ferro fundidos, alumínio e suas ligas, cobre e bronze. Elevada tensão em vazio o que assegura fácil abertura e excelente estabilidade do arco elétrico. O ajuste da corrente é feito de forma contínua por meio de manivela localizada no painel frontal o que permite selecionar com precisão a corrente de acordo com a aplicação. Alimentação trifásica em 220,380 ou 440v em 60Hz ou 380 v em 50Hz. Refrigeração forçada que garante o equipamento contra excesso de temperatura e dos componentes internos. Rápida ligação dos cabos e pontas eletrodos através do engate rápido, Informações técnica: faixa de corrente/tensão : 70A/22v – 420A/36v tensão em vazio maximo 80v fator de trabalho : 20/60/100 corrente : 420/240/185 tensão em carga convencional : 36/29/27 alimentação elétrica : 220/380/440 freq. 60Hz potencia aparente nominal : 33.0 Kva classe de proteção IP23	UND	1	R\$ 3.834,50	R\$ 3.834,50
254	Mascara de solda auto escurecimento fixa ton. 11 : dimensões do cassete : 108x51x5,5mm área de visão : 90x34mm tempo de ativação : claro-escuro 0,5 milissegundos escuro-claro 0,2-0,4 segundo (automático) ultravioleta : DIN 16 e infravermelho tonalidade : estado claro : DIN 3/ estado escuro DIN 11 temperatura de trabalho : -20*c -65*c Cassete plástico de alto impacto e resistente ao fogo , alimentação a bateria lítio, lente protetora em acrílico-resistente a impacto e removível para limpeza, carneira regulável ( horiz. e vert. )	UND	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
TOTAL: 116.051,32 (cento e dezesseis mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)					

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfi-

ca da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante resistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Adminis-

tração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do

inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos pratica-

dos pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele de-

correntes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de maio de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

VALTEZ DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

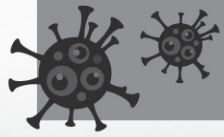
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 129/2020.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Registro de preços para a Aquisição de Bombas Submersíveis. Data: 25/06/2020 às 11h30min. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá / RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD- -RW virgem e uma resma, das 09h às 12h e de 13:00h às 15:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

# CORONAVÍRUS

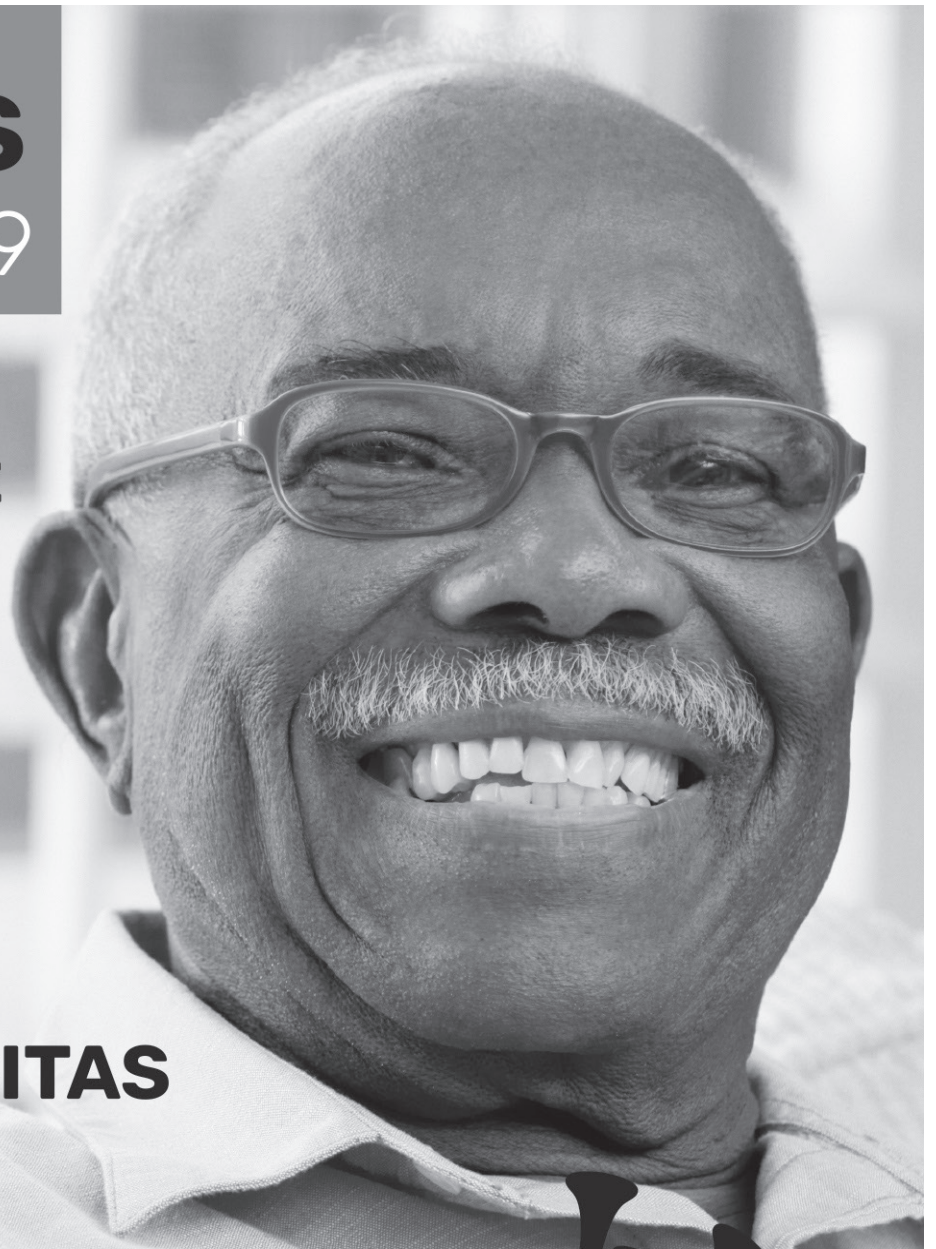


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos